



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 1429 DE 09 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos - Protocolo Geral nºs 164.263102/2017, 164.263426/2017, e

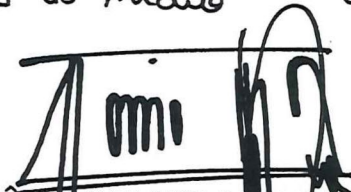
Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

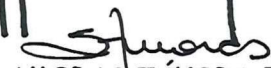
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação 10% aos servidores ocupantes do cargo de Pedagogo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 37, inciso V, alínea "a", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de maio de 2018


ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador


SUELEM AMORASTÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Ivana da Silva Colares**

Nº do Processo: 164.263102/2017

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional

Cargo: Pedagogo

Cadastro: 0112516-8-01

Gratificação de Titulação 10%

2) Servidor: **Maria Socorro Ferreira de Moraes**

Nº do Processo: 164.263426/2017

Curso: Pós Graduação Lato Sensu em Gestão do Trabalho Pedagógico: Supervisão e Orientação Escolar

Cargo: Pedagogo

Cadastro: 0111130-2-01

Gratificação de Titulação 10%

